



Advocacia
& Consultoria

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara **CÍVEL** da Comarca de
PARANAÍ/PR

– Pedido de Falência –

TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.394.639/0001-27, com escritório à Avenida Paulista, nº 1.063, 6º andar, Bela Vista, no Município e Estado de São Paulo, CEP 01311-200, por seu advogado que esta subscreve (outorga inclusa), receberá as intimações do Juízo no primeiro endereço à esquerda declinado no rodapé ou via e-mail cobrancaTM@dmgadv.com.br e **DOTTO, MONTEIRO, GATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.178.194/0001-90, com escritório na Avenida José Caballero, nº 245, sala 72, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09040-210, via de seu advogado que esta subscreve (outorga inclusa), respeitosamente, vêm ante Vossa Excelência para, nos termos do artigo 94, inciso I, da Lei 11.101/05 (Lei de Falências), requerer a **FALÊNCIA** de **TELHAPAR – TELHAS DE AÇO LTDA**, sociedade empresária limitada de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.680.599/0001-10, com sede à Rua São Cristóvão, nº 50, Quadra 75, Lote 04-B-01, Jardim Santos Dumont, Paranaíba e Estado de São Paulo, CEP 87706-070, para tanto expondo e, ao final, requerendo o que articuladamente segue:



+ 55 11 4990.9218
Av. José Caballero, 245, sala 12
Santo André/SP - CEP 09040-210

+ 55 11 4438.7888
Rua Padre João Manuel, 755, cj.152
São Paulo/SP - CEP 01411-001

dmgadv.com.br



I – LITISCONSÓRCIO ATIVO

1 De prêmio, convém notar que é plenamente possível a formação de litisconsórcio ativo para o ajuizamento da presente demanda, em razão do que estabelece o artigo 94, § 1º, da Lei nº 11.101/2005.

II – ORIGEM DO DÉBITO

2 A primeira REQUERENTE, TRADEMASTER INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S/A, é credora da importância líquida, certa e exigível de **R\$ 460.818,80** (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos); e a segunda REQUERENTE, DOTTO, MONTEIRO, GATTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, de **R\$ 25.298,40** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), ambas representadas pelas inclusas confissões de dívidas, devidamente protestadas para fins falimentares por falta de pagamento, como se infere dos inclusos instrumentos de protestos, lavrados sem qualquer oposição, onde constam as identificações dos recebedores das intimações, em atendimento à Súmula 361, STJ, conforme relação a seguir:

ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
SALDO CD DMG	24/03/2023	25.298,40
SALDO CD TM	07/04/2023	460.818,80
		486.117,20

2 De mais a mais, trata-se, como dito, de dívida líquida, certa e exigível, mercê dos referidos e inclusos títulos executivos extrajudiciais que a representam, não pagos no vencimento e, então, devidamente protestados, restando configurada a **impontualidade** da devedora.



3 Para a hipótese de elisão, deverá a REQUERIDA observar o que dispõe o parágrafo único do artigo 98, da Lei de Falências, ou seja, satisfação da correção monetária, juros de 1% ao mês desde o vencimento do título, sem prejuízo da incidência das multas contratuais, o que ascende à importância de **R\$ 510.177,21** (quinhentos e dez mil, cento e setenta e sete reais e vinte e um centavos), mais as despesas processuais futuras, mais os honorários advocatícios que deverão ser arbitrados sobre o valor do débito atualizado.

III – REQUERIMENTOS

4 Posto isto, é a presente para requerer seja citada a devedora, na pessoa de seu representante legal para, em querendo, apresentar sua defesa e, estando presentes todos os pressupostos legais, que, ao final, então seja provida a jurisdição aqui invocada para efeito de **decretar a quebra** da devedora comerciante.

5 Desde logo, requer a produção das provas admissíveis à espécie.

6 Dá à presente o valor de **R\$ 510.177,21**.

Pede deferimento,
Paranavaí/PR, 17 de agosto de 2023

OH
Eduardo Silva Gatti
OAB/SP 234.531

